



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, DE 02 DE MARÇO
DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	YASMIN WAKI LEITE SILVERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE _____	GASTAO DE MATOS
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 589, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre alterar a Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005, para alterar a estrutura organizacional e funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º, inciso III, “d” da Lei Complementar n.º 031, de 22 de dezembro de 2005 que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 7º - (...)”

**III - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO:**

(...)

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária;

(...)

d) 1.4.6.3.2 Coordenação de Jardinagem;

d) 1.4.6.3.2.1 Assessoria de Planejamento de Jardinagem;

d) 1.4.6.3.2.2 Assessoria de Monitoramento de Jardinagem;

(...)”

Art. 2º Fica incluído o anexo I na Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício dos mesmos, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica incluído o anexo II na Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre atribuições dos cargos, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º As demais disposições da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 e suas respectivas alterações permanecem inalteradas, assim como os cargos em comissões e as funções de confiança já existentes nesta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de fevereiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

CARGOS COMISSIONADOS

SIMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<u>DAS-3A</u>	<u>COORDENAÇÃO DE JARDINAGEM</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 8.432,11</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08H</u>
<u>DAS-3A</u>	<u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DE JARDINAGEM</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 8.432,11</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08H</u>
<u>DAS-3A</u>	<u>ASSESSORIA DE MONITORAMENTO DE JARDINAGEM</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 8.432,11</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08H</u>
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

ANEXO II

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGO: COORDENADOR(A) DE JARDINAGEM;

Coordenar as atividades de jardinagem desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, garantindo a conservação, a estética e a vitalidade das áreas verdes. Coordenar o planejamento e distribuir as demandas de modo a efetivar cobertura dos serviços em todas as áreas do município, assegurando a integração entre as etapas de planejamento e execução dos serviços. Gerir os recursos humanos, materiais e financeiros destinados às atividades de jardinagem, promovendo o uso racional de insumos e equipamentos. Auxiliar na elaboração de diretrizes e padrões de qualidade para os serviços realizados, acompanhando os resultados e propondo melhorias contínuas. Auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais desempenho das ações desenvolvidas e encaminha-los ao Secretário(a) da pasta. Coordenar a capacitação da equipe e o alinhamento com práticas sustentáveis de manejo adequado dos resíduos, exercer outras atribuições correlatas.

CARGO: ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO DE JARDINAGEM;

Assessorar na elaboração de projetos e planos de intervenção para as áreas verdes da instituição, considerando aspectos estéticos, ambientais e funcionais. Auxiliar na realização de levantamentos e diagnósticos das condições dos jardins públicos e demais espaços arborizados, subsidiando a tomada de decisões da Coordenação. Auxiliar na elaboração de cronogramas de plantio, poda, adubação, irrigação e demais tratamentos, de acordo com as características de cada espécie e ambiente. Identificar as necessidades de aquisição de mudas, sementes, substratos e demais insumos, elaborando as especificações necessárias para os processos de contratação. Acompanhar as tendências e inovações em paisagismo e jardinagem sustentável, incorporando boas práticas ao planejamento institucional. Apoiar a Coordenação na gestão das áreas verdes, exercer outras atribuições correlatas.

CARGO: ASSESSOR(A) MONITORAMENTO DE JARDINAGEM;

Assessorar a execução, bem como o acompanhamento de atividades de implantação, manutenção e revitalização dos jardins e áreas verdes no âmbito municipal, observando os planos definidos pela Assessoria de Planejamento, junto à Coordenação de Jardinagem. Assessorar a aplicação correta de insumos, técnicas de cultivo e manejo das espécies vegetais, zelando pela saúde e integridade das plantas. Auxiliar no monitoramento periódico das condições das áreas verdes, registrando ocorrências, identificando pragas, doenças e situações que demandem intervenção imediata. Auxiliar, no controle de gestão e uso dos equipamentos e ferramentas utilizados nas atividades de jardinagem, comunicando necessidades de manutenção ou reposição. Registrar e reportar ao Secretário(a) da pasta os resultados das ações executadas, contribuindo com informações para o aprimoramento contínuo do planejamento. Assegurar que as atividades desenvolvidas estejam em conformidade com as normas de segurança do trabalho e com os princípios de sustentabilidade ambiental, exercer outras atribuições correlatas.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 590, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação do anexo I da Lei Complementar nº 584, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre alteração na Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005, na estrutura organizacional e funcional da Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis-SEPPUR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica retificado o Anexo I da Lei Complementar nº 584, de 29 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005, para corrigir os valores remuneratórios dos cargos integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis- SEPPUR.

Art. 2º As retificações promovidas por esta Lei têm natureza meramente corretiva, não implicando criação de cargos, ampliação de atribuições ou aumento de despesa além do previsto na legislação orçamentária vigente.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 584, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de fevereiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS- SEPPUR
CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
DAS-3	ASSESSOR (A) DE GABINETE DO IPPUR	04	R\$ 6.961,02	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<u>DAS-2C</u>	<u>SUPERINTENDENTE DE PROJETOS COMPLEMENTARES</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 11.689,23</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-2C</u>	<u>SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTOS</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 11.689,23</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 591, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre alterar a Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005, para alterar a estrutura organizacional e funcional da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º, inciso II, “b” da Lei Complementar n.º 031, de 22 de dezembro de 2005 que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 7º - (...)

II – ÓRGÃOS DO SISTEMA DE GESTÃO INSTITUCIONAL:

(...)

b) Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação;

(...)

b) 1.4.2 Superintendência de Compras e Licitação;

(...)”

Art. 2º Fica incluído o anexo I na Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício dos mesmos, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º As demais disposições da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 e suas respectivas alterações permanecem inalteradas, assim como os cargos em comissões e as funções de confiança já existentes nesta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de fevereiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

CARGOS
COMISSIONADOS

SIMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<u>DAS-2B</u>	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO	01	<u>R\$ 12.618,58</u>	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	<u>08H</u>
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.143, 02 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.936, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **VILMAR RODRIGUES PARANHOS JÚNIOR**, Procurador-Geral Adjunto II, nomeado através da Portaria n.º 36.982 de 10 de janeiro de 2025, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, sem prejuízo das suas funções atuais.

Art. 2º As atribuições exercidas cumulativamente compreendem a gestão administrativa, orçamentária, financeira e de pessoal, bem como a representação legal da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 3º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º, não decorrerá ao designado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de **04/03/2026**, contando seus efeitos até a data de **14/03/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de março de 2026
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.